



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

DECISÃO

Matéria: Projeto de Indicação Legislativa nº 54/2022.

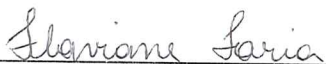
Autoria: Vereador Dr. João Freita.

EMENTA: "ESTABELECE O SISTEMA QR CODE DE INFORMAÇÕES GERAIS DO SETOR TURÍSTICO E CULTURAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO."

Nos termos do art. 35 da Lei Orgânica do Município¹, combinado com o art. 19, inciso I e II do Regimento Interno desta Casa de Leis², considerando a resposta do Poder Executivo, determino o arquivamento da Indicação Legislativa nº 54/2022, de tudo cientificando-se o Vereador autor da proposição.

Campo Largo, 07 de junho de 2022.


PEDRO BARAUSSE
PRESIDENTE



Ciente 07 / 06 / 2022

¹ Art. 35 – Compete ao Presidente da Câmara Municipal de Campo Largo, dentre outras atribuições:

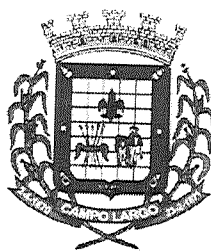
II - dirigir, executar e disciplinar os trabalhos da Câmara Municipal;

III - interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno da Câmara Municipal;

²Art. 19 – O Presidente é o representante da Câmara nas suas relações externas, cabendo-lhe as funções administrativas e diretivas de todas as atividades internas.

II - dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara;

III - interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

Campo Largo, 06 de junho de 2022

Senhor Presidente,

Pelo presente, em resposta ao ofício nº 52/2022, e Indicação de Projeto de Lei dessa Egrégia Casa de Leis, encaminha-se resposta da Secretaria Municipal de Administração, acostado através do processo nº 22421/2022.

Esperando ter dado atendimento a contento quanto às informações solicitadas, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente;

MAURICIO
ROBERTO
RIVABEM:83
677240972

Assinado de forma
digital por MAURICIO
ROBERTO
RIVABEM:83677240972
Dados: 2022.06.06
16:21:14 -03'00'

Maurício Rivabem

Prefeito

Ilmo. Senhor

Dr. João Freitas

Presidente da Comissão de Justiça e Redação

Campo Largo – Pr



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

À Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura,

Caro Secretário,

Considerando a Indicação de Projeto de Lei do ilustre vereador, encaminhe-se o presente processo para manifestação.

Após, retorne-se à Secretaria Municipal de Governo para que possamos encaminhar resposta à Câmara Municipal de Vereadores.

Prazo para manifestação 05 dias.

Campo Largo, 16 de maio de 2022.

 MUNICIPIO DE CAMPO LARGO
Assinado Digitalmente por:
GABRIELA BRONHOLO SILVA
089.017.509-88
16/05/2022 14:20:18
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Gabriela Bronholo Silva

Chefe de Divisão da Secretaria de Governo

Ilmo Sr. Luiz Gustavo Torres
Secretário Municipal

Av. Padre Natal Pigato, 925 - Vila Elisabeth Campo Largo - PR, 83607-240 - Telefone: (41) 3291-5000.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/05/2022 14:20 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://e3.atende.net/jv282374d001e9>





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA

Processo 22421/2022

Campo Largo, 18 de maio de 2022

À Secretaria Municipal de Governo

Através deste, expressamos nossos mais sinceros votos de apreço e consideração.

Em diligência a solicitação do MD. Vereador Dr. João Freitas, científico de que a súplica, será direcionada ao setor de Tecnologia de Informação, haja vista de que não dispomos de funcionários técnicos capacitados na área de tecnologia.

Levando em consideração, que houve a citação de outra pasta (Turismo), seria necessária verificar a concentração desse projeto na T.I ou até mesmo Comunicação.

Reputo a rogativa como de suma importância, e não me oponho no acatamento da mesma, porém, por não dispor de recursos humanos para tal projeto, encaminho o mesmo.

Diante disto, remeto a presente súplica para o Departamento de Tecnologia da Informação e/ou Comunicação.

Sendo o que se apresenta para o momento subscrevo-me,


**Câmara Municipal de
Campo Largo**
LUIZ GUSTAVO TORRES
007.738.769-44
19/05/2022 09:59:04

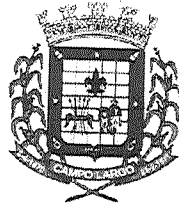
LUIZ GUSTAVO TORRES

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Cultura

Rua Sete de Setembro, 1320 – Centro, Campo Largo – PR 83601-000 –

Telefone (41) 3393-1715





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

À Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação,

Caro Secretário,

Considerando a Indicação de Projeto de Lei do ilustre vereador, encaminhe-se o presente processo para manifestação.

Após, retorne-se à Secretaria Municipal de Governo para que possamos encaminhar resposta à Câmara Municipal de Vereadores.

Prazo para manifestação 05 dias.

Campo Largo, 19 de maio de 2022.



MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
Assinado Digitalmente por:
GABRIELA BRONHOLO SILVA
089.017.509-88
19/05/2022 15:08:47
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Gabriela Bronholo Silva

Chefe de Divisão da Secretaria de Governo

Ilmo. Sr. Rafael Rogiski
Secretário Municipal

Av. Padre Natal Pigato, 925 - Vila Elisabeth Campo Largo - PR, 83607-240 - Telefone: (41) 3291-5000.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2022 15:08:03 80-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://icp.br/628037674693>





Prefeitura Municipal de Campo Largo
Secretaria Municipal de Administração

DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Memorando nº 129.2022.TI

Referente ao processo nº 22421/2022

Campo Largo, 30 de Maio de 2022

Prezado Secretário

Segue abaixo considerações técnicas importantes, feitas com base na análise dos artigos propostos, para auxiliar na análise da referida proposta de lei.

QR code (Quick Response) é um código bidimensional de resposta rápida desenvolvido em 1994 pela empresa japonesa Denso Wave. Hoje é um código aberto, de livre utilização, e é normatizado internacionalmente pela ISO/IEC 18004. Operacionalmente, em sua forma de funcionar, o código é gerado a partir de uma informação desejada. Esta é traduzida após a leitura do código por um dispositivo de captura de imagem que possua algoritmo de tradução do mesmo. Links de internet são exemplos de conteúdo que podem ser armazenados. Em relação a direcionamento à links de internet, objeto principal do referido projeto de lei, é importante apontar que o QR code pode ser estático ou dinâmico:

QR code estático

Um QR code gerado de forma estática guardará a informação exatamente como foi gerado. Exemplo.: Suponha-se que o site de redirecionamento desejado seja campolargo.pr.gov.br/esporte-e-turismo. Um Qrcode que redirecione para este site só fará direcionamentos para este site. Caso o endereço do site mude para campolargo.pr.gov.br/esporte-turismo-cultura-educacao o QR code deixará de funcionar imediatamente, pois passará a armazenar um link inexistente. Neste caso, aponta-se que se o QR code estiver espalhado pelo município, todos os cartazes precisariam ser retirados ou substituídos.

QR code dinâmico

Um QR code gerado de forma dinâmica guardará um redirecionamento para um link que redireciona para um segundo link (o site desejado, neste caso). Dessa forma, caso deseje-se trocar o site, suponha-se que o site desejado seja campolargo.pr.gov.br/esporte-e-turismo e que no futuro seja campolargo.pr.gov.br/esporte-turismo-cultura-educacao, será possível pois será trocado o segundo link. Aponta-se também que existem serviços de QR code dinâmico que ofertam estatísticas diversas de acesso como quantidades de leituras por dia, sistemas operacionais de acesso, locais entre outras.

Por fim, informa-se que a TI pode auxiliar usuários a gerarem QR codes estáticos, uma vez que esses podem ser criados por softwares livres e sites gratuitos, não gerando custo financeiro de forma direta ao município (entende-se que geram um custo indireto pois aumenta o leque de serviços suportados pela Diretoria de Tecnologia e Informação). Reforça-se a necessidade do setor gerador do conteúdo de confeccionar e manter os portais para os quais o QR code será direcionado e que QR codes estáticos possuem ampla limitação técnica de gerenciamento. Em relação a QR codes dinâmicos, a TI do município não tem ferramental técnico para implementar, sendo necessário contratar o serviço

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 30/05/2022 15:15:21 -03 00-03
PARA CONFIRMAÇÃO DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://atende.net/pt/25053ak921e>





Prefeitura Municipal de Campo Largo
Secretaria Municipal de Administração

Atenciosamente



MUNICIPIO DE CAMPO LARGO
Assinado Digitalmente por:
ERIKSON HENRIQUE
FERRARINI
010.331.199-89
30/05/2022 15:14:59

ERIKSON HENRIQUE FERRARINI

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/05/2022 15:15:03 99-03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE <https://atende.net/p6295053at9219>

